



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

## **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO MEC NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ART.º 3.º DA LEI N.º 23/98, DE 26 DE MAIO**

Tendo o MEC convocado uma reunião nos termos do disposto na Lei n.º 23/98, de 26 de maio, com um único ponto na ordem de trabalhos – **“Prova de Avaliação de Competências e Conhecimentos”** – e enviado à FENPROF uma proposta sobre esta matéria, vimos solicitar as seguintes informações necessárias ao exercício adequado dos direitos de negociação coletiva, de acordo com o disposto no **n.º 3 do art.º 3.º da Lei n.º 23/98, de 26 de maio**:

1. O Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE), entretanto extinto, é apontado na proposta do MEC como o serviço a quem competiria coordenar o processo de elaboração e validação da prova. Sobre ele recairiam várias fases do processo. A FENPROF solicita informações sobre os recursos humanos que o MEC prevê necessários para o exercício dessas novas competências e sobre os custos que, a este nível, teria o processo.

2. Quem seriam e qual o número de professores classificadores previsto pelo MEC para a execução do que propõe, que verbas serão necessárias para tal e que condições de realização das tarefas seriam dadas a esses classificadores (horários de trabalho, retribuições, ou outras).

3. Remetendo o calendário da realização da prova para fixação em despacho, qual a altura do ano em que o MEC prevê que ela pudesse vir a ter lugar?

4. Que estudos fez o MEC sobre os encargos de inscrição na prova que pretende pôr em prática? (A FENPROF solicita o seu envio.)

5. Na conceção que o MEC tem deste processo, que quadros integrarão o Júri Nacional da Prova (JNP) e quais as verbas destinadas a permitir o funcionamento dessa entidade?

6. Na proposta, o JNP seria coadjuvado por diretores das escolas. Que previsão de despesas fez o MEC para o funcionamento desta coadjuvação (realização de reuniões, deslocações e outras)?

7. Quanto aos docentes que seriam designados pelos diretores das escolas para assegurar a realização das provas, que condições previu o MEC no quadro da elaboração da sua proposta (remuneratórias, horários de trabalho, outras), tendo em conta o acréscimo de tarefas que isto implica?

8. Que estudos já tem o MEC realizados quanto às escolas que seriam designadas para a realização das provas, tendo em conta os critérios enunciados na sua proposta?

9. Quantos docentes estão dispensados da eventual realização da prova, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de junho, que o MEC pretende revogar? A FENPROF solicita as informações desagregadas por grupo de recrutamento.

10. Quantos docentes prevê o MEC que viriam a ser dispensados com a disposição transitória que propõe no art.º 4.º da sua proposta de Decreto-lei de alteração do ECD e diplomas conexos relativos à matéria desta reunião?

11. Quantos docentes seriam dispensados da realização da prova se fossem aplicados os seguintes critérios:

11.1. Que tenham celebrado contrato em qualquer das suas modalidades, durante um ano, nos últimos cinco anos e com avaliação de desempenho igual ou superior a Bom;

11.2. Com habilitação para a docência, que tenham exercido a sua atividade profissional no âmbito das atividades de enriquecimento curricular durante dois anos letivos, nos últimos cinco anos.

12. Por último, e de momento, a FENPROF solicita dados desagregados sobre o número de docentes que já tendo celebrado contrato, no presente ano letivo ou anteriormente, tenham obtido avaliação de *Bom*, de *Muito Bom* ou de *Excelente* na respetiva avaliação do desempenho.

O Secretariado Nacional da FENPROF

26.07.2013